

INFORMATIVO JURÍDICO 06/2025

REFORMA TRIBUTÁRIA E PLANEJAMENTO

0 De acordo com o nosso informativo 5/2025, a Lei Complementar 214 de 16/1/2025 regulamentou a reforma tributária.

https://docs.google.com/document/d/12S4lyQvQM7-3EWsOyEb-Cg8XN_PlwwQM/edit?usp=sharing&ouid=106233416184810297882&rtpof=true&sd=true

0.1 Aqui estão nossos principais comentários **para fim de planejamentos** tributários, patrimoniais, empresariais e sucessórios, por parte de famílias e empresas.

1 Primeiro - Não ignorar os presentes assuntos, adiando providências. Isto porque o tempo é precioso. A compreensão de tudo consome semanas e mesmo meses. A elaboração de planos, também. A colocação de ideias em prática pode demandar anos.

2 Segundo - Alguns setores não serão diretamente afetados pela Reforma Tributária. Dentre estes, as instituições educacionais sem fins lucrativos e várias empresas do Simples Nacional. No entanto, como a reforma impactará a economia em geral, **todas as entidades serão afetadas, ainda que indiretamente**. Neste sentido, as escolas filantrópicas, por exemplo, sentirão as mudanças nos seus fornecedores, clientes, concorrentes e até mesmo trabalhadores. Assim, existem riscos e oportunidades para todos.

3 Terceiro - Os brasileiros estamos diante de eventos históricos, que praticamente só acontecem a cada geração, como as mudanças nacionais impostas pelo novo regime

de 1964 e as oportunidades abertas pela nova moeda em 1994. A dimensão das novas normas mostra os desafios; a Constituição de 1988 (vigente) tem cerca de duzentos e cinquenta artigos, enquanto a Emenda Constitucional da Reforma Tributária (EC 132/2023) abrange, sozinha, quase cem artigos. Da mesma maneira, o Código Tributário Nacional de 1966 (vigente) tem pouco mais de duzentos artigos, enquanto a Lei Complementar 214/2025 (regulamento da Reforma Tributária) descreve mais de quinhentos artigos.

4 Quarto - Não existe “receita de bolo”, ou seja, soluções simples que sirvam para todos. De um lado, porque as novidades são generalizadas, não pontuais. De outro lado, porque cada empresa e cada família sempre tem peculiaridades. **Fórmulas de sucesso em alguns casos trarão fracasso em outros.** É imperativo que cada situação seja analisada individualmente. Da mesma maneira, não existe “mágica”; aqueles que já conseguirem manter o atual nível de tributação e patrimônio já podem se considerar vitoriosos.

5 Quinto - Na busca por planejamentos de como encarar a reforma tributária, é necessário conciliar vários pontos de vista, como jurídico, contábil, comercial, financeiro, administrativo, estratégico etc. No caso de planejamentos familiares, existem considerações adicionais, como “planos de vida”, afetos, tabus etc.

6 Sexto - Como os planejamentos (sucessórios, tributários, empresariais etc) são de grandes dimensões, sempre envolvem várias pessoas. Assim, é fundamental o diálogo para articulação de todas as partes, prevenção de conflitos etc. Os planejamentos mais lucrativos normalmente incluem vários CNPJs e muitos CPFs, cada um cumprindo o seu papel.

7 Sétimo - Um dos setores mais afetados pela reforma tributária foi o imobiliário, em que diversas famílias depositam suas riquezas intergeracionais e em que há menos flexibilidade para escapar dos abusos fiscais. Mesmo nos casos de planejamentos que não envolvem famílias e apenas negócios, todas as empresas dependem muito do mercado imobiliário, pelo menos para fins de localização de clientela. Neste sentido, o

encarecimento da tributação sobre alugueis atingirá em cheio as escolas particulares, que dependem bastante do “ponto” e cujas locações absorvem grande parte das receitas.

8 Tudo considerado, estamos, como sempre, abertos para ajudar famílias e empresas que precisarem neste momento tão especial.

Para o que for preciso, estamos sempre à disposição.

Brasília, 17 de janeiro de 2025.

Henrique de Mello Franco Valério A. M. de Castro
OAB/DF 23.016 OAB-DF 13.398